



Prefeitura Municipal de Nova Odessa

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 269, DE 04 DE JULHO, DE 1967

"autoriza a Prefeitura a receber terrenos em doação, sem encargos, e a doar esses terrenos e o trecho da estrada Nova Odessa-Americana, para o fim de ser a referida estrada pavimentada"

ARTHUR RODRIGUES AZENHA, Prefeito Municipal de Nova Odessa, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona e promulgo a seguinte lei:

Art.1º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a receber em doação, sem encargos, áreas de terras limítrofes à Estrada Municipal Nova Odessa-Americana, a serem desmembradas das propriedades de seus respectivos doadores, a saber:

I - Uma faixa de terreno com a área de 900,00 metros quadrados, aproximadamente, pertencente a Werner Kilmeyers e Outros, com as seguintes divisas e confrontações: 150,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade de Fazenda de Seleção do Gado Nacional a Antonio Bredis, tendo de largura 6,00 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

II - Uma faixa de terreno com a área de 915,00 metros quadrados, aproximadamente, pertencente a Antonio Bredis, com as seguintes divisas e confrontações: 150,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade de Werner Kilmeyers e Outros a Alberto Bredis, tendo de largura 6,10 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

III - Uma faixa de terreno com a área de 915,00 metros quadrados, aproximadamente, pertencente a Alberto Bredis, com as seguintes divisas e confrontações: 150,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade de Antonio Bredis a Textil Victor S. Atallah S.A., tendo de largura 6,10 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

IV - Uma faixa de terreno com a área de 672,00 metros -



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

quadrados, aproximadamente, pertencente a Textil Victor S. Atallah S.A., com as seguintes divisas e confrontações: 160,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade de Alberto Bredis a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, tendo de largura 4,20 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

V - Uma faixa de terreno com a área de 1.036,80 metros quadrados, aproximadamente, pertencentes a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com as seguintes divisas e confrontações: ... 96,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade de Textil Victor S. Atallah S.A. a Estrada de Ferro da Cia. Paulista, ramal para Piracicaba, tendo de largura 10,80 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

VI - Uma faixa de terreno com a área de 4.729,92 metros quadrados, aproximadamente, pertencente a Antonio Pinto Duarte e Outro, com as seguintes divisas e confrontações: 454,80 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de propriedade da Companhia Paulista de Estradas de Ferro ao Córrego Recanto, tendo de largura 10,40 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

VII - Uma faixa de terreno com a área de 729,30 metros quadrados, aproximadamente, pertencente a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, com as seguintes divisas e confrontações: ... 51,00 metros lineares de testada com a estrada referida no "caput" deste artigo, desde o ponto onde se divide com terras de sua propriedade, no ramal da estrada de ferro para Piracicaba a terras de propriedade de Antonio Pinto Duarte e Outro, tendo de largura 14,30 metros lineares aproximadamente, entre a já citada estrada e terras de propriedade do próprio doador.

§Único) - As áreas determinadas no "caput" deste artigo se destinam ao alargamento da citada estrada municipal, na medida de 20,00 metros lineares de largura.

Art. 2º) - Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a doar ao sr. Dr. Vécio de Oliveira Alves, todo o trecho da estrada de rodagem Nova Odessa-Americanana, que integra o patrimônio municipal, acrescido das áreas a serem recebidas -



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

pelas doações determinadas no artigo 1º, numa extensão que mede, aproximadamente, 3.010,20 metros lineares de comprimento por ... 20,00 metros lineares de largura.

§ 1º) - O donatário obrigará-se-á, na respectiva escritura, a transmitir a área recebida ao Governo do Estado de São Paulo, ou a quem este determinar, dentre seus órgãos competentes, no prazo de 120 dias, contado da data da escritura, mediante doação, para o fim expresso de ser a estrada referida pavimentada pelo D.E.R., uma vez integrada no patrimônio do Estado.

§ 2º) - Se a doação referida no parágrafo anterior, não se verificar no prazo aí estipulado, será considerada nula de pleno direito, revertendo ao patrimônio municipal, independentemente de qualquer interpelação ou pagamento.

§ 3º) - Na escritura de doação ao Estado, deverá o donatário determinado no artigo 2º, fazer constar cláusulas, termos e condições que assegurem a destinação prevista por esta lei à citada estrada de rodagem.

Art. 3º) - As despesas decorrentes pela aplicação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias determinadas no orçamento.

Art. 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Odessa, aos 04 de julho de 1967.

Publicada no Serviço de Administração na mesma data.